CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPE

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2022, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC E A EMPRESA LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – ME, NA FORMA QUE SEGUE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, 109 – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Florivaldo José Vieira, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Cidade de Cumbe-SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.459.567/0001-84 estabelecida na Rua Jose M Dos Santos Martins, nº 177, Bairro: Centro, CEP: 49.800-000, Porto da Folha/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr KLEBER DA ROCHA MENDES, portador da carteira de identidade nº 30643465 SSP/SE e inscrito no C.P.F sob o Nº 013.994.875-90, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo Licitatório n° 01/2021, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, PASSEIO E PICK-UP PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC**, pelo o que dispõe o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo fundamenta-se nas determinações da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a vigência constante na cláusula Quarta do contrato n.º 09/2022 celebrado em 05 de janeiro de 2022, entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC** e a empresa **LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 05 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC
FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
CONTRATANTE

LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
KLEBER DA ROCHA MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Oliveira Gois Lima
CPF: 008.746.172-27

Elia Conceição de Andrade Neto
CPF: 047 176 495 60